



Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XIII | Nº 2.224 |

Quarta-feira | 05 de Fevereiro de 2020

www.chapadaodosul.ms.gov.br

Prefeitura Municipal de Chapadão do Sul Estado de Mato Grosso do Sul

Avenida Seis, 706 - Centro | CEP 79.560-000 | Chapadão do Sul – MS
Telefone: (67) 3562 5680 | CNPJ - 24.651.200/0001-72

Diário Oficial do Município de Chapadão do Sul/MS - DOSUL - criado pela Lei Municipal nº 605, de 21 de Março de 2007, para publicações dos atos oficiais dos Poderes Executivo e Legislativo.
E-mail: diariooficial@chapadaodosul.ms.gov.br

PODER EXECUTIVO

João Carlos Krug

Prefeito Municipal

João Roque Buzoli

Vice-Prefeito

Itamar Mariani

Secretário de Finanças e Planejamento

Guerino Perius

Secretário de Educação

Ivanor Zorzo

Secretário de Obras, Transportes e Serviços Públicos

Mara Nubia Soares Pereira

Secretária de Saúde

Raquel Ferreira Tortelli

Secretária de Administração

Maria das Dores Z. Krug

Secretária de Assistência Social

Wander Marques Viegas

Secretário de Cultura e Esporte

Guilherme A. Diniz Neto

Secretário de Governo

Felipe Augusto Scorsatto Batista

Secretário de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente

Sonia Teresinha Pena Fortes Maran

Secretária de Infraestrutura e Projetos

Marcelo Jose Lacerda Flores

Ouvidor Municipal

Lucas Ricardo Cabrera

Controlador Interno

PODER LEGISLATIVO

Elton Ferreira da Silva

Presidente

Alline Krug Tontini

2º Vice-Presidente

Ilario Paulo Lupatini

2º Secretário

Cicero dos Santos Benedito

Vereador

Vanderson Cardoso dos Reis

Vereador

Alírio José Bacca

1º Vice-Presidente

Antonio de Assunção

1º Secretário

Anderson Abreu de Jesus

Vereador

Cicero Barbosa dos Santos

Vereador

PODER EXECUTIVO

PORTARIA N.º 068, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 126 da Lei Orgânica do Município de Chapadão do Sul, Resolve:

Considerando a faculdade da contagem recíproca do tempo de contribuição para efeitos de aposentadoria prevista no § 9.º, do Art. 201 da Constituição Federal;

Considerando ainda que no processo Administrativo n.º 008/2020 foram juntadas as certidões na forma legal que culminou com o deferimento do pedido do servidor **SIVORY FERNANDO SCORSATTO**, ocupante do cargo efetivo de Gestor de Atividades Organizacionais - Engenheiro Civil - 4HS, matrícula 746, Resolve:

AVERBAR

Art. 1º Determinar a averbação nos acentos funcionais do servidor acima, o tempo de contribuição ao Regime Geral de Previdência, referente

a CTC nº 08001290.1.01281/20-0 do INSS, para efeitos de aposentadoria, os seguintes períodos:

CONSTRUTORA CRETA LTDA - **04/07/1989 a 04/10/1989** Tempo de Contribuição: **0 ano(s), 3 mes(es), 1 dia(s);**

ROKINAR PROJETOS INSTALACOES E CONSTRUCOES LTDA - **15/12/1989 a 30/08/1990** Tempo de Contribuição: **0 ano(s), 8 mes(es), 16 dia(s);**

BASE COMERCIO E INDUSTRIA DA CONSTRUCAO LTDA - **24/08/1990 a 05/10/1990** Tempo de Contribuição: **0 ano(s), 1 mes(es), 5 dia(s);**

STAR INDUSTRIA E COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA - **27/11/1990 a 25/01/1991** Tempo de Contribuição: **0 ano(s), 1 mes(es), 29 dia(s);**

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCACAO DE MATO GROSSO DO SUL - **16/12/1998 a 30/12/1998** Tempo de Contribuição: **0 ano(s), 0 mes(es), 15 dia(s);**

BANCO DO BRASIL SA - **20/03/2000 a 26/02/2002** Tempo de Contribuição: **1 ano(s), 11 mes(es), 7 dia(s);**



Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XIII | Nº 2.224 |

Quarta-feira | 05 de Fevereiro de 2020

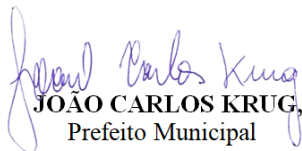
www.chapadaodosul.ms.gov.br

Art. 2º Determinar a averbação nos acentos funcionais do servidor acima, **dos períodos da CTC nº 317/2019 da Agencia da Previdência Social**, para efeitos de aposentadoria, os seguintes períodos:

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCACAO DE MATO GROSSO DO SUL – **01/03/1994 a 31/12/1994; 01/02/1995 a 31/12/1995; 02/02/1996 a 22/02/1996; 23/02/1996 a 13/03/1996; 26/03/1996 a 30/04/1996; 01/06/1996 a 31/12/1996; 24/02/1997 a 31/12/1997; 11/03/1998 a 15/12/1998** Tempo de Contribuição: **4 ano(s), 02 mes(es), 02 dia(s);**

Tempo de Contribuição (TC) = 2.690 dia(s), correspondendo a 7 Ano(s), 4 Mês(es) e 15 Dia(s).

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.


JOÃO CARLOS KRUG,
Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 069, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 126 da Lei Orgânica do Município de Chapadão do Sul, Resolve:

Considerando a faculdade da contagem recíproca do tempo de contribuição para efeitos de aposentadoria prevista no § 9.º, do Art. 201 da Constituição Federal;

Considerando ainda que no processo Administrativo n.º 009/2020, foi juntada a certidão na forma legal, que culminou com o deferimento do pedido da servidora **NEUDI SIMAO DA ROSA**, Resolve:

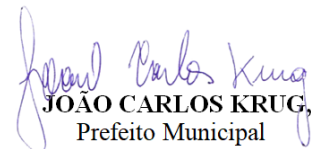
AVERBAR

Art. 1º Determinar a averbação nos acentos funcionais da servidora acima, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Operacionais I, matrícula 123, o tempo de contribuição ao Regime Geral de Previdência, referente a CTC nº 28001010.1.00022/20-1, para efeitos de aposentadoria, o seguinte período:

MUNICIPIO DE CHAPADAO DO SUL - **17/02/1992 a 10/11/1992** Tempo de Contribuição: **0 ano(s), 8 mes(es), 24 dia(s).**

Tempo de Contribuição (TC) = 264 dia(s), correspondendo a 0 Ano(s), 8 Mês(es) e 24 Dia(s)

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.


JOÃO CARLOS KRUG,
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 3.232, DE 31 DE JANEIRO DE 2020.

“Altera a composição dos membros do Conselho Municipal de Meio Ambiente e dá outras providências”.

O **Prefeito Municipal** de Chapadão do Sul, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. Ficam nomeados, para compor o Conselho Municipal de Meio Ambiente, nomeado através do Decreto nº 2.984, de 28 de maio de 2018, os membros abaixo nominados:

II – Secretaria de Obras, Transportes e Serviços Públicos:
Titular: Paola Layara Marchi Tavares;
Suplente: Francielli Junqueira de Pádua;

III – Secretaria de Educação:
Titular: Elenir Pereira Matos;
Suplente: Noemi Jandrey;



Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XIII | Nº 2.224 |

Quarta-feira | 05 de Fevereiro de 2020

www.chapadaodosul.ms.gov.br

XIV – AMPASUL:

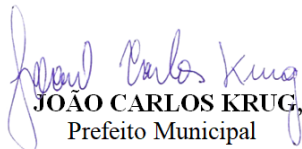
Titular: Cícero Miguel de Oliveira;
Suplente: Karoline Gunther;

XVII – Prestador dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário (SANESUL):

Titular: Bruno Batista Borges;
Suplente: Nelson Marks.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Chapadão do Sul – MS, 31 de janeiro de 2020.


JOÃO CARLOS KRUG,
Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 039/2020 TOMADA DE PREÇO Nº 002/2020

O **MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO SUL**, Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Presidente da Comissão Permanente de Licitação designada através da Portaria nº 609/2019, torna público aos interessados, que promoverá licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇO**, do tipo **"Menor Preço Global"**, visando à contratação de empresa para a construção de uma cozinha (área: 68,27 m²) no CEI Pingo de Gente, localizado na Rua Vinte e Sete, lote 06, quadra 42, Centro, neste município, conforme projeto básico, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro, memorial descritivo, edital e seus anexos.

Local e Data do Certame: O recebimento dos envelopes de proposta de preços e de habilitação ocorrerão no dia **27 de fevereiro de 2020, às 08:00 (oito) horas (MS)**, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal, localizada a Avenida Seis, nº 706, Chapadão do Sul – MS.

Na hipótese de ocorrer feriado ou outros fatos impeditivos, que impeça a realização da sessão pública, fica a mesma adiada para o primeiro dia útil que se seguir, no mesmo local e horário.

Retirada do Edital: O Edital poderá ser retirado junto ao Departamento de Licitações e pelo e-mail licita.chapadao@outlook.com.

Chapadão do Sul/MS, em 23 de janeiro de 2020.

Suelem Carvalho Duarte
Presidente CPL
Portaria 609/2019

AVISO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 094/2020 PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2020

O **MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO SUL**, Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Pregoeira designada através da Portaria nº 575/2019, torna público aos interessados, que promoverá Licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **"Menor Preço Por Item"**, visando à contratação de empresa especializada no fornecimento de serviços de comunicação de dados com a Internet na modalidade Terrestre contemplando a disponibilização de equipamento roteador no prédio da Prefeitura Municipal de Chapadão do Sul.

Local e Data do Credenciamento, da Entrega dos Envelopes e da Realização do Pregão: O credenciamento e o recebimento dos envelopes de proposta de preços e de habilitação ocorrerão no dia **18 de fevereiro de 2020, às 08:00 (oito) horas (MS)**, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Seis, nº 706, Centro, Chapadão do Sul/MS.

Na hipótese de ocorrer feriado ou outros fatos impeditivos, que impeça a realização da sessão pública, fica a mesma adiada para o primeiro dia útil que se seguir, no mesmo local e horário.

Retirada do Edital: O Edital poderá ser retirado junto ao Departamento de Licitações e pelo e-mail licita.chapadao@outlook.com.

Chapadão do Sul/MS, em 05 de fevereiro de 2020.

Carla Vanessa Almeida Silva
Pregoeira Oficial
Portaria 575/2019



Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XIII | Nº 2.224 |

Quarta-feira | 05 de Fevereiro de 2020

www.chapadaodosul.ms.gov.br

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CHAPADÃO DO SUL – MS

RESOLUÇÃO Nº 02, 05 DE FEVEREIRO DE 2020.

Dispõe sobre a Aprovação de utilização de recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

O Plenário do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Chapadão do Sul, Estado de Mato Grosso do Sul, em reunião ordinária realizada no dia 28 de janeiro de 2020, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 21, III, IV, Art. 22, III, da Lei Municipal 973/2014,

RESOLVE:

Artigo 1º - Aprovar, após análise e discussão a utilização de recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, para custeio de contratação de empresa para a realização de Capacitação para os novos Conselheiros Tutelares.

Artigo 2º- Esta Resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Chapadão do Sul, 05 de fevereiro de 2020.


Estela Barili Burgel
Presidente do CMDCA